



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

----- Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda.-----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, JOSÉ MANUEL MOREIRA NUNES MATIAS, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO, MARIA JOÃO MENDES DA SANTA FERNANDES e MANUEL FERNANDES CHAVES, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, MÓNICA RAQUEL DE MATOS MARTINS CALHEIROS, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Secretária da Câmara Municipal.-----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS:-

PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 28 de setembro de 2017 - Apreciação e deliberação.-----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Luis Filipe do Nascimento Teixeira e Arlindo de Sousa Ribeiro, por não terem estado presentes na última reunião.-----

PRESIDÊNCIA:-----

PONTO DOIS - José Carlos Saraiva Rendeiro – Pedido de renúncia de mandato – Apreciação e deliberação.-----

Presente pedido do Senhor Vereador, José Carlos Saraiva Rendeiro, de renúncia do seu para o mandato 2017/2021, que se anexa e se transcreve:-----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

“José Carlos Saraiva Rendeiro, casado, portador do Cartão de Cidadão com o n.º 10654806, válido até 2/12/2018, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Rua Comendador Silva, n.º 20, 1.0 andar, 5450-020 Vila Pouca de Aguiar, na qualidade de titular de órgão da autarquia local, designadamente, vereador da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, vem, nos termos e para os efeitos no artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, apresentar Renúncia ao Mandato, requerendo a sua substituição nos termos do n.º 4.º do referido preceito legal”. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

Face à aprovação da renúncia do Senhor Vereador, José Carlos Saraiva Rendeiro e estando presente o elemento imediatamente a seguir na respetiva lista, Senhor, Manuel Fernandes Chaves, o mesmo assumiu de imediato as funções de Vereador, após verificação da sua identidade e legitimidade. -----

PONTO TRÊS - Regimento para Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal para o Quadriénio 2017/2021 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, não obstante a competência diretamente atribuída pela Lei à Câmara e ao Presidente da Câmara Municipal para os atos relativos à periodicidade das reuniões, sua convocação, agendamento e condução, há conveniência que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar disponha de um regimento que constitua o entendimento deste órgão quanto a algumas regras essenciais ao respetivo funcionamento e à necessária eficácia da sua intervenção para o mandato que agora se inicia. -----

Assim, nos termos da competência prevista na alínea a) do artigo 39º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovado o Regimento da Câmara Municipal, com a redação apresentada no anexo que se junta e faz parte integrante da presente proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUATRO - Fixação de Vereadores a Tempo Inteiro – Apreciação e deliberação. -----

Considerando o quadro de competências, bem como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, positivado na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações; -----

- Considerando a panóplia de atribuições e competências legalmente confiadas às Autarquias Locais, verificando-se, inquestionavelmente, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios; -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

- Considerando que, neste contexto, os Municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais; -----

- Considerando, por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela sua orientação, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir em prol das populações locais; -----

- Considerando, por último, que a assunção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato Autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção Municipal que estão sob a sua alçada ou responsabilidade; -----

- Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, que, no caso em concreto do Município de Vila Pouca de Aguiar, se traduz, na existência de um vereador em regime de tempo inteiro, à luz do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 58.º; -----

- Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2, do retro mencionado artigo, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda os limites legalmente previstos, conforme decorre do ponto anterior; -----

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovada a seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais dois Vereadores a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excecional, o seu número para três Vereadores a Tempo Inteiro; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, competirá ao Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo, escolher os Vereadores que irão exercer as funções a tempo inteiro, fixando as respetivas áreas de intervenção municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

PONTO CINCO - Despacho de Designação de Vereador a Tempo Inteiro – Tomar conhecimento. -----

Presente para conhecimento, um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, em que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1, do Artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, designou como Vereadora a tempo inteiro, Ana Rita Ferreira Dias Bastos.-----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----

PONTO SEIS - Despacho de Designação de Vice-Presidente da Câmara Municipal – Tomar conhecimento. -----

Presente, para conhecimento, um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, em que, nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, designou como Vice-Presidente da Câmara Municipal, de entre os Vereadores, a Vereadora a tempo inteiro, Ana Rita Ferreira Dias Bastos, a qual o substituirá nas suas faltas e impedimentos. -----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----

PONTO SETE – Despacho de Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência – Tomar conhecimento. -----

- Considerando que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio Pessoal, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;---
- Considerando que o aludido Gabinete pode ser composto por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º1, do retro mencionado artigo, aplicável, no caso sub judice, ao Município de Vila Pouca de Aguiar; -----
- Considerando, por último, que face à extensão de competências próprias e delegadas do Presidente da Câmara, o mesmo constitui um verdadeiro órgão do Município - órgão singular — sendo indispensável para o seu adequado funcionamento, a criação de um Gabinete de Apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas.-----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo art.º 42º e 43º, n.º 4, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, é presente, para conhecimento, um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, em que determinou o seguinte:-----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

A criação de um Gabinete de Apoio Pessoal ao exercício das funções que lhe estão legalmente cometidas, constituído por um Chefe de Gabinete e um Adjunto, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 42º do mencionado diploma legal; -----
Para o efeito, nomeia, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de Chefe de Gabinete, Nuno Miguel Fernandes Azevedo, com a categoria de Técnico Superior na empresa EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., residente neste Concelho e ainda, em regime de comissão de serviço, Paulo Sérgio Pereira Pimenta, professor do quadro de zona pedagógica, colocado no Agrupamento de Escolas Francisco Sanches - Braga, residente neste Concelho, para exercer as funções correspondentes ao lugar de Adjunto do aludido Gabinete; ----
As referidas nomeações começaram a produzir todos os seus efeitos a partir do dia 13 de Outubro de 2017. -----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----

PONTO OITO - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação e deliberação. -----

I - Da Justificação. -----

Considerando que existe a possibilidade jurídico-legal do órgão executivo do Município - Câmara Municipal - poder delegar no respetivo Presidente uma panóplia de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços administrativos, de acordo com o disposto no art.º 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; ----
Considerando que as aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no retro mencionado artigo;-----

Considerando que, na esteira de tal credencial legal, se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação da Câmara no respetivo Presidente, designadamente todas aquelas que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e ou de gestão corrente da Autarquia;-----

Considerando, ainda, que assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;-----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídica aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

II — Da Proposta de Delegação de Competências.-----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no art.º 34º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e no art.º 35º e art.º 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no respetivo Vereador, das seguintes competências:-----

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações - cfr. alínea d), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba - cfr. alínea f), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG - cfr. Alínea g), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções – cfr. Alínea h), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei - cfr. alínea l), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade - cfr. alínea q), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - cfr. alínea r), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal - cfr. alínea t), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com institui-



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

- ções particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal - cfr. alínea v), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas - cfr. alínea w), do n.º1, do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos - cfr. alínea x), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos - cfr. alínea y), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Executar as obras, por administração direta ou empreitada - cfr, alínea bb), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; o Alienar bens móveis - cfr. alínea cc), do n.º1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços - cfr. alínea dd), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal cfr. Alínea ee), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal cfr. alínea ff), do n.º1, do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - cfr. alínea gg), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 Setembro;-----
 - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - cfr. alínea ii), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos cfr. Alínea jj), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura - cfr. alínea kk), do n.º1, do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central - cfr. alínea ll), do n.º1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Designar os representantes do município nos conselhos locais - cfr. alínea mm), do n.º1, do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;-----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central - cfr. alínea nn), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados - cfr. alínea pp), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Administrar o domínio público municipal - cfr. alínea qq), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos - cfr. alínea rr), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia - cfr. alínea ss), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios - cfr. alínea tt), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município cfr. alínea uu), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;----
 - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município cfr. alínea ww), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados - cfr. alínea xx), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição - cfr. alínea yy), do n.º1, do art.º 33.0 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - cfr. alínea zz), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----
 - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado - cfr. alínea bbb), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; -----
- III - Da Divulgação. -----

Caso a proposta anexa venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, de acordo com o disposto no n.º2, do art.º 47º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

PONTO NOVE - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Apreciação e deliberação. -----

I - Da Justificação. -----

- Considerando que o DL n° 555/99, de 16 de Dezembro, e sucessivas alterações, consagra o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;-----

- Considerando que, por força do regime estatuído no aludido diploma legal, a competência em matéria de concessão de licenças administrativas, como forma de controlo prévio para a aprovação das operações urbanísticas previstas no seu n° 2, do art. 4º, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara e de subdelegação deste nos Vereadores, por força da aplicação do disposto no n° 1, do art. 5º, do DL n° 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações;-----

- Considerando que a aprovação de informações prévias para qualquer uma das operações urbanísticas fixadas no art. 2º do aludido diploma legal, as quais se encontram previstas na subsecção II, Capítulo II - Controlo Prévio compete à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com o disposto no n° 4, do art. 5º, do DL n° 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; Considerando que os atos de delegação em vigor em matéria de gestão urbanística viram os seus efeitos extintos por caducidade, de acordo com o disposto na alínea b), do art.º 40º do Código do Procedimento Administrativo, impondo-se, nesta perspetiva, a prática de novos atos de delegação à luz da lei habilitante corporizada pelo DL n° 555/99, de 16 de Dezembro;-----

- Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tomando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências em matéria de concessão de licenças administrativas para as operações urbanísticas de edificação e no domínio das aprovações de informações prévias no que concerne a operações urbanísticas de edificação.-----

II - Da Proposta de Delegação de Competências. -----

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, n°1 e n° 4, do art.º 5º, do DL n° 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art.º 35º e art. 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal de gestão urbanística, das seguintes competências:-----

a) Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

sem preservação das fachadas, previstas, respetivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e 1), do art. 2º e por aplicação combinada com o disposto no nº 2, do art. 4º e nº 1, do art. 5º, todos do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações; -----

b) Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de demolição e trabalhos de remodelação de terrenos, previstas, respetivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g), e 1), do art.º 2º, no cumprimento do disposto no n.º4, do art. 5º do retro mencionado diploma legal;-----

c) Mais se propõe à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 2, do art.º 117º, do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e no art.º 35º e art.º 37º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador ou nos dirigentes dos serviços municipais, para autorizar o pagamento fracionado das taxas referidas nos nº 2 a 4, do art.º 116º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação até ao termo do prazo de execução fixado no alvará desde que seja prestada caução nos termos do art.º 54º do mesmo diploma legal. -----

III - Da Divulgação. -----

Caso a proposta anexa venha a merecer aprovação do Executivo Municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e, concomitantemente, à sua publicação no Boletim Municipal, bem como, dever-se-á dar conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, de acordo com o disposto no n.º2, do art.º 47º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO DEZ - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal no âmbito das Empreitadas de Obras Públicas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando o regime excecional de liberação de caução nos contratos de empreitadas de obras públicas, instituído pelo Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Considerando que a liberação da caução é feita de forma faseada, durante o período de 5 anos a contar da data da receção provisória da obra, sendo que as percentagens a considerar são as seguintes: no 1º ano após receção provisória da obra, 30 % da caução total da obra; no 2º ano após receção provisória da obra, 30 % da caução total da obra; no 3º ano após receção provisória da obra, 15 % da caução total da obra; no 4º ano após receção provisória da obra, 15 % da caução total da obra; no 5º ano após receção provisória da obra, 10 % da caução total da obra; -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

Considerando a necessidade de garantir uma gestão mais célere na tramitação dos processos; -----

Considerando que está em causa apenas a faculdade prevista na legislação em causa e que a mesma obriga a vistoria prévia antes de decisão e para esse efeito. -----

Nos termos do art.º 34.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação como os artigos 35º, 36º e 37º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, no sentido de ser delegado no Presidente da Câmara, com a faculdade deste subdelegar em qualquer dos Vereadores por sua decisão e escolha, a competência para a liberação da caução nos contratos de empreitada de obras públicas prevista no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO ONZE - Delegação de Competência da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal para realização de despesa até ao limite de € 748 196,85 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da mesma, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - *Aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba.* -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho - Competência para autorizar despesas no âmbito das Autarquias locais: o Presidente de Câmara tem competência para autorizar despesa até ao limite de € 149.639,36 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos) e por sua vez o órgão Câmara Municipal é competente para autorizar todas as despesas que ultrapassem esse valor. -----

De acordo com o art. 29º do mesmo diploma, as competências atribuídas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente até ao limite de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), esta norma aplica-se á adjudicação de empreitadas de obras públicas, por força do disposto na alínea b) n.º 1 art. 4º e art. 2º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

É do interesse público em geral e do interesse do concelho em particular agilizar os procedimentos conducentes à adjudicação de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos normativos supra citados, no sentido de ser delegado no Presidente da Câmara a competência para realização de despesa até ao limite de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, José Manuel Moreira Nunes Matias, Maria João Mendes da Santa Fernandes e Manuel Fernandes Chaves. -----

PONTO DOZE - EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. – Proposta de representação do Município na Assembleia Geral pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----
- O Município de Vila Pouca de Aguiar integra a empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.; -----
- A primeira sessão da assembleia geral da citada empresa, após a instalação dos novos órgãos municipais, ocorrerá com brevidade; -----
- É, pois, necessário proceder à nomeação do representante do Município a fim de possibilitar a sua presença na mencionada sessão; -----
- Nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local. -----

Assim, nos termos do das disposições acima citadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido da representação do Município de Vila Pouca de Aguiar na Assembleia Geral da empresa EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. ser assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TREZE - Grandes Opções e Orçamento Municipal para 2017 – 12ª alteração – Proposta de ratificação – Apreciação e deliberação. -----

Presente para ratificação a 12ª alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para ao ano de 2017, que se anexam. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----



Livro _____
Folha _____
Pres. _____
Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

PONTO CATORZE - Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Máquinas Municipais – Proposta de delegação de Competências previstas no artigo 6º no Presidente da Câmara Municipal – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----
- É necessário desburocratizar e agilizar os serviços da administração pública local, com vista a simplificação e celeridade das decisões; -----
- A competência prevista no artigo 6º do Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Máquinas Municipais é delegável no Presidente da Câmara Municipal. -----
Assim e nos termos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência prevista no artigo 6º do Regulamento Municipal de Cedência e Utilização de Máquinas Municipais. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUINZE - Reversão do Lote nº 6/7 do Loteamento Industrial de Sabroso de Aguiar a favor do Município de Vila Pouca de Aguiar – Ratificação de despacho – Apreciação e deliberação. -----

Considerando: -----
1) A apresentação do requerimento pela Muniçipe José Filipe Meireles de Sousa em representação da empresa GOBAR - Serralharia Construção Civil, Lda, a comunicar ao Município a intenção de venda do Lote n.º 6/7 da Zona Industrial, para a qual solicita autorização, deixando também à consideração do Município o exercício do direito de preferência. -----
2) A ata da Comissão de Análise, onde se expõe os trâmites a obedecer em caso de reversão de lotes na Zona Industrial de Sabroso de Aguiar. -----
3) O exposto no artigo 16º, n.º 4 "*Exxctenam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira do proprietário, nomeadamente, da perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para o lote.*" -----
4) A vontade manifestada pelo Sr. José Filipe Meireles de Sousa em devolver o lote nº 6/7 ao Município, pelo valor pago aquando da compra, pois não lhe será possível garantir a construção pretendida. -----
5) O valor pago pelo lote foi de 18.212,50 € em 2008, através das guias n.º 2/245/211 de 14/01/2008 no valor de 7.285,00€ e n.º 2/5077/7379 no valor de 10.927,50€. -----
Assim, é presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que as anexa, em que determinou a reversão do lote nº 6/7 a favor do Município nos termos do artigo 16º, n.º 4 do Regulamento para Alienação de Lotes e atribuição de incentivos do Loteamen-



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

to Industrial de Sabroso de Aguiar e pela competência que lhe é conferida pela g) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e pela alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, pagando o valor de 18.212,50 € ao Sr. José Filipe Meireles de Sousa, em representação da empresa GOBAR - Serralharia Construção Civil, Lda, devendo ser celebrada escritura pública de compra e venda. -----

DELIBERADO: Ratificado por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO/APOIO ÀS FREGUESIAS: ----

PONTO DEZASSEIS - Conselho Diretivo dos Baldios de Barbadães de Baixo – Proposta de celebração de protocolo de cooperação financeira e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, -----
Considerando que o Conselho Diretivo dos Baldios de Barbadães de Baixo manifestou vontade em colaborar com o Município para alargamento e reconstrução de muros de alvenaria no Caminho as Lamas em Barbadães de Baixo. -----
Tal melhoria é há muito reivindicada pela população devido à sua demonstrada necessidade. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar e do Conselho Diretivo dos Baldios de Barbadães de Baixo proceder de imediato à execução da referida obra por forma a garantir melhores condições de circulação no mesmo. -----

Com o objetivo de suprir tal lacuna e no âmbito das atribuições conferidas pelo artigo 23º, n.º 2, alínea a) e m) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser celebrado o protocolo em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO/FLORESTA: -----

PONTO DEZASSETE - VIII Encontro de Vigias Florestais do Distrito de Vila Real – Proposta de participação financeira – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----
Os Vigias Florestais do distrito de Vila Real realizam um Encontro anual dos profissionais da região deste setor, constituindo uma oportunidade para partilharem conhecimentos, experiências e opiniões; -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

O VIII Encontro irá ser promovido no próximo dia 21, no nosso concelho, designadamente no espaço da Lagoa do Alvão, com a participação de 50 Vigias Florestais; -----
A Comissão organizadora do evento solicitou um apoio ao Município, visto o Encontro decorrer, este ano, na área do município de Vila Pouca de Aguiar; -----
Considerando ainda que: -----

Num país tão afetado pelo flagelo dos incêndios florestais, o Município pretende manifestar o seu permanente apoio aos profissionais que desempenham funções neste território, defendendo as nossas florestas. -----

Pelo exposto, e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*"; -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido apoiar a promoção do VIII Encontro de Vigias Florestais do Distrito de Vila Real, através da oferta do almoço aos participantes, no valor de 500,00€ (quinhentos euros). -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

PONTO DEZOITO - Martim Teixeira Rendeiro e Maria Leonor Adão Vieira – Proposta de atribuição de subsídios no âmbito da Ação Social Escolar – Apreciação e deliberação. -----

No seguimento da análise efetuada aos processos de candidatura a subsídio escolar apresentados pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, em conformidade com os nos 1, 2 e 5 do artigo 32.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 02 de março e com o despacho n.º 8452-A/2015, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de serem concedidos os subsídios, conforme documentos em anexo (ficha de candidatura e comprovativo do escalão do abono de família): -----

Jardim de Infância de Vila Pouca de Aguiar: - Martim Teixeira Rendeiro - Escalão B. -----
Escola EB1 de Pedras Salgadas: - Maria Leonor Adão Vieira - 1º ano de escolaridade - Escalão A. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----



Livro_____

Folha_____

Pres._____

Secr._____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

A T A

PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 – 19 DE OUTUBRO DE 2017

PONTO DEZANOVE - Celeste Navarenti Mouton e Stella Navarenti Mouton – Proposta de concessão de apoio nas refeições escolares – Apreciação e deliberação.

De acordo com a informação da técnica superior de serviço social, que se anexa e em face do que ficou descrito é de concluir que se trata de uma família reconstruída, que se encontra numa situação de carência económica. -----

Sobre o pedido realizado - subsídio escolar ao nível das refeições para as crianças Celeste Navanteri Mouton e Stella Navanteri Mouton que frequentam o 4.º e 3º ano de escolaridade respetivamente e, apesar das mesmas ainda não estarem a usufruir de abono de família, pois não têm ainda documentos de residência, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser concedido apoio de acordo com o Escalão A, nas refeições escolares, em conformidade com a alínea c), do n.º 1, do artigo 34.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO VINTE - Daniel Costa Pipo e Lara Pinto Mesquita – Proposta de isenção de passes escolares – Apreciação e deliberação. -----

De acordo com a informação prestada pela Técnica do Gabinete de Ação Social, relativa a pedidos de isenção/redução de passes escolares e ao abrigo da alínea hh) do nº 1 do artigo 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser concedido o apoio mencionado no documento anexo, em cumprimento com o artigo 32.º e 33.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município de Vila Pouca de Aguiar. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram dez horas e sete minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- E eu, Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: _____.

O Secretário: _____.